



LEI Nº 1.126/2018

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no exercício de 2018, ao LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ nº 07.058.106/0001-95, cujo projeto será analisado de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica, para atendimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento - TAC – firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será concedido à entidade, desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de saúde, educação ou assistência social, e que atenda às seguintes condições:

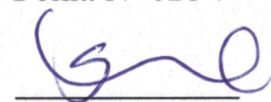
- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Seja declarada de utilidade pública;
- VI – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese da entidade não contar com o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento.



Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2018, na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à entidade LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02Prefeitura Municipal
Unidade: 02.10Sec Munic. De Assistência Social
Sub-unidade: 02.10.30fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 08Assistência Social
Sub-função: 243Assist. a criança e ao adolescente
Programa: 0578Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento
Projeto/Atividade: 2596Repasse ao Lar São Francisco de Assis
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1.00.00

Art. 6º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º, anular-se-ão parcial ou totalmente dotações do orçamento de 2018: 02.10.20.08..244.0580.2583-3.1.90.04.00.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 5º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 10 de outubro de 2018.



Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

10 / 10 / 2018


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592